LEI Nº 3.950, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação do imóvel urbano constante da Matricula nº 1.664 do Oficial de Registro de Imóveis local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica transformado de *área de recreação - Praça das Bandeiras* para *área dominial,* o imóvel urbano com área superficial de 4.050 metros quadrados, constante da Matricula nº 1.664, do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina, com as seguintes medidas e confrontações:

"61,00 metros na Rua Carmem Miranda: 61,50 metros na Rua Santa Mercedes; 60,00 metros com a Rua 11; e 73,50 metros na Rua São Pedro, perfazendo uma área de 4.050,00 metros".

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de dezembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município